

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2020/SME**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/SME E A EMPRESA SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 16.965.316/0001-58 e Inscrição Estadual nº 15.387.057-5, localizada á Av das Nações, 2240 – Centro – Ourilândia do Norte – Cep nº 68.390-000 – Pará, representado pelo Srº **GILBERTO ALVES ROCHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Av Independência, 1920 – Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - Cep nº 68390-000 – Pará, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 377.166.202-82 e RG 1.856.440, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 019/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 045/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de produtos alimentícios, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no enfrentamento do **Covid-2019**, objetivando a montagem de kit de alimentos para os alunos da rede municipal de Ensino regulamentada pela resolução nº 08 de 06 de maio de 2020, de acordo com as quantidades e as especificações dos anexos, I, II, III, IV e V, deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 63.195,00** (Sessenta e três mil cento e noventa e cinco reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes nos anexos I, II, III, IV e V.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação.**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (CRECHE).....	<b>R\$: 1.486,10</b>
12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (PRE-ESCOLA).....	<b>R\$: 4.642,00</b>
12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (EJA).....	<b>R\$: 2.761,00</b>
12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (INDIGENA).....	<b>R\$: 3.194,40</b>
12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ENSINO FUNDAM.).....	<b>R\$: 51.111,50</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 045/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 12 de Agosto de 2020.

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

**SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME**  
CONTRATADA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0323/2020/SME**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (CRECHE).....**R\$: 1.486,10**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR CRISTAL DE 2KG	ITAJÁ	PCT	R\$ 5,30	90	R\$ 477,00
6	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG	DELLARROZ	KG	R\$ 3,50	90	R\$ 315,00
19	FEIJÃO PRETO - 1 kg	JOÃOZINHO	KG	R\$ 7,04	40	R\$ 281,60
20	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, 1KG	KI-SABOR	KG	R\$ 8,25	50	R\$ 412,50
VALOR TOTAL						<b>R\$ 1.486,10</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0323/2020/SME**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (PRE-ESCOLA).....**R\$: 4.642,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR CRISTAL DE 2KG	ITAJÁ	PCT	R\$ 5,30	300	R\$ 1.590,00
6	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG	DELLARROZ	KG	R\$ 3,50	300	R\$ 1.050,00
19	FEIJÃO PRETO - 1 kg	JOÃOZINHO	KG	R\$ 7,04	50	R\$ 352,00
20	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, 1KG	KI-SABOR	KG	R\$ 8,25	200	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 4.642,00</b>

**ANEXO III DO CONTRATO Nº 0323/2020/SME**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (EJA).....**R\$: 2.761,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR CRISTAL DE 2KG	ITAJÁ	PCT	R\$ 5,30	200	R\$ 1.060,00
6	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG	DELLARROZ	KG	R\$ 3,50	200	R\$ 700,00
19	FEIJÃO PRETO - 1 kg	JOÃOZINHO	KG	R\$ 7,04	25	R\$ 176,00
20	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, 1KG	KI-SABOR	KG	R\$ 8,25	100	R\$ 825,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 2.761,00</b>

**ANEXO IV DO CONTRATO Nº 0323/2020/SME**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (INDIGENA).....**R\$: 3.194,40**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR CRISTAL DE 2KG	ITAJÁ	PCT	R\$ 5,30	363	R\$ 1.923,90
6	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG	DELLARROZ	KG	R\$ 3,50	363	R\$ 1.270,50
VALOR TOTAL						<b>R\$ 3.194,40</b>

**ANEXO IV DO CONTRATO Nº 0323/2020/SME**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC (PNAE)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ENSINO FUNDAM.).....**R\$: 51.111,50**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR CRISTAL DE 2KG	ITAJÁ	PCT	R\$ 5,30	3047	R\$ 16.149,10
6	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG	DELLARROZ	KG	R\$ 3,50	4147	R\$ 14.514,50
19	FEIJÃO PRETO - 1 kg	JOÃOZINHO	KG	R\$ 7,04	385	R\$ 2.710,40
20	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, 1KG	KI-SABOR	KG	R\$ 8,25	2150	R\$ 17.737,50
VALOR TOTAL						<b>R\$ 51.111,50</b>

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

**SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME**  
CONTRATADA